



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA E FILTROS**, para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Apiaí/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.2. Descrição do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Purificador de água gelada e natural, Bivolt, Armazenamento de água gelada 2,0 L, Temperatura média de saída de água 8°C, Capacidade de refrigeração mínima: 2,2 litros/hora com ambiente a 32°C e água a 27°C.	UN.	30
2	Filtro refil para purificador de água compatível	UN.	15

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição de abertura de licitação se justifica ao interesse da Secretaria de Saúde em garantir a saúde e o bem-estar dos usuários em unidades de saúde e seus funcionários. 2.1 A presente aquisição de abertura de licitação se justifica ao interesse da Secretaria de Saúde em garantir a saúde e o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

bem-estar dos usuários em unidades de saúde e seus funcionários. Purificadores asseguram a eliminação de bactérias, vírus, parasitas, metais pesados e outros contaminantes, oferecendo água de qualidade adequada para consumo e uso hospitalar.

3.2 Muitos medicamentos, soluções e alimentos utilizados em unidades de saúde exigem água de alta pureza para evitar reações indesejadas ou contaminações que possam comprometer tratamentos. Leis e normas sanitárias (como as da Anvisa, Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde) recomendam ou exigem a utilização de água potável e adequada para procedimentos de saúde.

3.3 A implementação de purificadores de água nas unidades de saúde é uma medida indispensável para assegurar a integridade dos serviços prestados, proteger a saúde da população atendida e cumprir com as exigências sanitárias vigentes..

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1.1. O município não elabora o Plano de Contratação Anual (PCA). No entanto, a contratação está alinhada com o Planejamento 2025 e dotação orçamentária, assegurando os recursos necessários para sua aquisição.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da natureza da aquisição

5.1.1. A natureza do objeto deste ETP, dadas suas características, enquadra-se como equipamento/material permanente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia dos produtos

5.3. Os itens deverão ser **garantidos por 06 (seis) meses ou pelo prazo do fabricante**, o que for maior, contra qualquer espécie de vício e/ou defeito, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após comunicação do contratante, providenciar as devidas correções no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

5.4. Do fornecimento dos produtos

5.4.1 O fornecimento dos produtos deverá seguir as seguintes exigências abaixo relacionadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

a) Deverão ser entregues diretamente no Almojarifado Saúde localizado na Rua Shiguyuki Tsutia, nº 27 – Jardim Sol Nascente, Apiaí/SP, das 08h às 16h, em dias úteis.

b) O objeto deste instrumento deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota fiscal, sem pedido mínimo, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão e confirmação de recebimento da A.F. (Autorização de Fornecimento). A nota deverá constar o número do Processo e número da respectiva Autorização de Fornecimento;

c) É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento;

d) Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente para substituição;

e) O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;

f) No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

g) Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta;

h) Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Apiaí, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento e solicitar quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.

i) A entrega será conforme a necessidade, de segunda-feira a sexta-feira.

j) Todos os produtos previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável;

k) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução;

l) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo fornecimento irregular do produto licitado, ou por entrega dos produtos em desacordo com o descrito em edital;

m) Se os produtos não estiverem de acordo com as especificações do edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 05

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

(cinco) dias, sem prejuízo para o Município de Apiaí/SP. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Para realizar os levantamentos das necessidades da futura contratação levaram-se em consideração somente o efetivamente a ser utilizado e com base nas necessidades reais da secretaria requisitante, a qual obteve-se os seguintes itens e quantidades, respectivas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Purificador de água gelada e natural, Bivolt, Armazenamento de água gelada 2,0 L, Temperatura média de saída de água 8°C, Capacidade de refrigeração mínima: 2,2 litros/hora com ambiente a 32°C e água a 27°C.	UN.	30
2	Filtro refil para purificador de água compatível	UN.	15

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo. Foram levantadas as seguintes possibilidades:

Solução 01: Contratar empresas que oferecem equipamentos de purificação de água para o setor de saúde, sem a necessidade de um investimento inicial elevado, além de incluir a manutenção e a substituição de equipamentos em caso de falhas no contrato. No entanto, a locação pode representar um custo recorrente mais alto a longo prazo e não garantir autonomia ao órgão, já que os bens não se tornam patrimônio público.

Solução 02: Realizar a manutenção dos purificadores já existentes, isso incluiria a substituição de peças. Apesar de ser uma alternativa mais econômica inicialmente, ela pode não atender às demandas atuais de utilização.

Melhor solução: Conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

aquisição de purificadores e filtros, a fim de gerar maior eficiência, autonomia e capacidade de atender às necessidades da secretaria no longo prazo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado global para a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA E FILTROS**, para atendimento das demandas das Secretarias de Saúde do Município de Apiaí/SP, foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando em consideração pesquisas junto ao mercado, conforme orçamentos encaminhados por empresas desse ramo de atividade, tendo como valor médio total estimado, a importância de **R\$ 24.712,62 (Vinte e quatro mil, setecentos e doze reais e sessenta e dois centavos)**.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Considerando o interesse público, os objetivos estratégicos e as opções de mercado, optou-se pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA E FILTROS**, sendo necessário a entrega com celeridade e dentro dos requisitos exigidos, conforme descrição do itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Purificador de água gelada e natural, Bivolt, Armazenamento de água gelada 2,0 L, Temperatura média de saída de água 8°C, Capacidade de refrigeração mínima: 2,2 litros/hora com ambiente a 32°C e água a 27°C.	UN.	30	R\$ 779,96	R\$ 23.398,86
2	Filtro refil para purificador de água compatível	UN.	15	R\$ 87,58	R\$ 1.313,76

9.2. Por fim, o planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição dos produtos, 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares da Prefeitura de Apiaí/SP, de maneira que a execução dos serviços seja realizada de forma mais eficiente e assertiva.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Considerando as especificidades do presente objeto os produtos deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, no caso em questão, será utilizado **o tipo de julgamento por item.**

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O resultado pretendido com a aquisição de purificadores de água é reduzir a dependência de garrafas plásticas e outros recipientes descartáveis, contribuindo para a diminuição do impacto ambiental e promovendo práticas sustentáveis.

12. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS

12.1 Elaboração do Termo de Referência detalhado.

12.2 Acompanhamento da entrega e instalação dos equipamentos, garantindo que os mesmos atendam às especificações acordadas.

12.3 Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

12.4 Deverão ser observados os requisitos de habilitação e pertinência dos valores à exequibilidade dos preços apresentados pela empresa eventualmente classificada em 1º lugar no certame.

12.5 Deverão ser observados os prazos de entrega dos serviços conforme tabulado neste instrumento e em Termo de Referência, havendo apresentação de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conforme cada caso concreto.

12.6 Informar aos fornecedores classificados em 1º lugar sobre as possíveis penalidades a serem tomadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

em caso de desatendimento dos requisitos solicitados, bem como providencias a serem tomadas em cada entrega a ser solicitada.

12.7 Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não há ou haverá contratações correlatas ou interdependentes a este objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Embora a aquisição de um purificador de água represente um investimento inicial, a longo prazo, ele pode resultar em economia significativa em comparação com a compra de água engarrafada, reduzir o desperdício de plástico, consumo de energia, o descarte inadequado de filtros e resíduos plásticos, além do uso de recursos naturais na fabricação dos equipamentos.

14.2. Para mitigar esses efeitos é necessário implementar práticas sustentáveis, como destinar corretamente os resíduos por meio de reciclagem; adotar práticas que prolonguem a vida útil dos produtos, reduzindo o descarte; priorizar por purificadores com baixo consumo energético e que utilizem materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Pelo constatado no presente estudo, considera-se que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA E FILTRO** para atendimento das demandas da secretaria de saúde do Município de Apiaí é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento. Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

16. ANEXOS

16.1. É anexo do presente ETP o seguinte documento:

Anexo 1 – Orçamentos realizados junto as empresas do ramo.

Apiaí, 22 de maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

ROSANA HAICK VITORASSI DIAS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde